



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.166 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

ALTERA o art. 6º da Lei Municipal nº 2.297, de 18 de dezembro de 2001 ...

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER, VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 2.297, de 18 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a política de incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Não-Me-Toque, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. O Prefeito após as manifestações dos órgãos técnicos do Município, do Conselho do Desenvolvimento Industrial e da Assessoria Jurídica, decidirá sobre o pedido, encaminhando Projeto de Lei ao Poder Legislativo para autorizar a concessão dos incentivos e auxílios definidos."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

TEODORA B. S. LÜTKEMEYER
Vice-prefeita no exercício do cargo
de Prefeito Municipal

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS
Assessor Jurídico
OAB/RS 17.684

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NAOR ORLANDO KÜMPEL
Secretário de Finanças